



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PONTO RURAL

EDITAL Nº 06/SIDE/2026
EXPEDIENTE Nº 44142/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MÉDIO PRODUTOR NO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos assuntos, o presente Edital de Chamamento Público. Este certo visa selecionar e cadastrar produtores rurais locais elegíveis para a coleta de apoio logístico no transporte de calcário dolomítico, em conformidade com as diretrizes abaixo estipuladas.

1. DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES)

Para os efeitos deste Edital, e em estrita observância à Legislação Brasileira interessado pela **Lei Federal nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar)**, **Lei nº 8.629/1993 (Regulamento Agrário)** e pelas diretrizes de classificação fundiária do **INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)** os proponentes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

1.1 Agricultura Familiar/Pequeno Produtor Rural: Aquele que pratica atividades no meio rural, possui propriedade de **até 4 (quatro) módulos fiscais** vigentes no município, utiliza predominantemente a mão de obra da própria família e retira a maior parte de sua renda da exploração da respectiva propriedade (conforme Lei nº 11.326/2006).

1.2 Médio Produtor Rural: Aquele que, em conformidade com a determinação legal e as restrições do INCRA, detém, imóvel rural com área superior a 4 (quatro) e **até 15 (quinze) módulos fiscais** vigentes no município de São José dos Campos (conforme o Art. 4º, inc. II, cláusula "b" da Lei nº 8.629/1993).

1.3 Nota para o Município: Em São José dos Campos, o módulo fiscal equivale atualmente a **12 hectares**. Portanto, para fins deste edital, considera-se aptos os produtores cujas propriedades possuam área total de **até 180 hectares** (equivalente ao limite máximo de 15



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PONTO RURAL

módulos fiscais para a categoria de médio produtor).

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição, seleção e o cadastro de produtores rurais do Município de São José dos Campos/SP, abrangendo agricultores familiares e médios produtores rurais, interessados em receber o benefício de transporte de calcário dolomítico a granel, subsidiado ou disponibilizado pelo município, mudanças à correção da acidez do solo e ao fomento do agronegócio e da subsistência local sendo o pedido limitado a um único pedido no ano que equivale à quantidade máxima de 18 Toneladas por propriedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Este edital é direcionado a produtores rurais ativos cujas propriedades e áreas de cultivo estão comprovadamente localizadas dentro dos limites territoriais do Município de São José dos Campos-SP (incluindo o Distrito de São Francisco Xavier) e que se enquadram nas faixas de tamanho de propriedade condicionais no Item 1 (até 15 módulos fiscais).

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo produtor interessado nos locais e horários abaixo especificados:

- **Período:** do dia 29/05/2026 ao dia 31/08/2026
- **Horário de Atendimento:** Das **08h30 às 12h00** e das **13h30 às 17h00** (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

Locais de Inscrição (Ponto Rural):

UNIDADE	ENDEREÇO
Ponto Rural - Alto da Ponte	Rua Alzíro Lebrão, nº 240 – Bairro Alto da Ponte, São José dos Campos - SP
Ponto Rural - São Francisco Xavier	Rua XV de Novembro, nº 900 – Distrito de São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia simples acompanhada dos originais (para autenticação em balcão) dos seguintes documentos:



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PONTO RURAL

5.1 Documentos Pessoais: RG e CPF do produtor;

5.2 Comprovante de Propriedade/Regularidade Fundiária: CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) emitido atualizado pelo INCRA, acompanhado da Matrícula do Imóvel ou Contrato de Arrendamento/Parceria/Comodato registrado, porém com CCIR em mãos;

5.3 Comprovação de Enquadramento:

5.3.1 Para Agricultura Familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) ativo ou **DAP** válido;

5.3.2 Para Médio Produtor: Declaração de Produtor Rural vinculada à Inscrição Estadual e ao CCIR que ateste a extensão da área (entre 4 e 15 módulos fiscais); CNPJ de Produtor Rural atestando a atividade e endereço do local a ser beneficiado.

5.4 Comprovante de Inscrição Estadual: Cadastro de Produtor Rural Ativo;

5.4.1 Comprovante de Endereço: Conta de luz recente ou comprovante de localização da propriedade no município;

5.4.2 Recomenda-se a apresentação do laudo Técnico/Análise de Solo: Cópia do laudo técnico de análise de solo recente (últimos 12 meses) que ateste a necessidade de calagem (aplicação de calcário) na área.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Tendo indisponibilidade de frota para o atendimento simultâneo de todos os inscritos, a distribuição e o agendamento do transporte obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

6.1 Produtores classificados na categoria de Agricultura Familiar (Pequeno Produtor);

6.2 Produtores classificados na categoria de Médio Produtor Rural;

6.3 Ordem cronológica de inscrição e entrega correta da documentação.

7. DA LIMITAÇÃO OPERACIONAL E DA PRIORIDADE FUTURA

O presente Chamamento Público para o transporte de calcário dolomítico restringe-se ao limite máximo e improrrogável de **15.000 km (quinze mil quilômetros)** dados no total da frota designada ao programa. Desse modo, os produtores rurais devidamente habilitados que, por esgotamento desta quilometragem limite, não possam ser contemplados no presente exercício, têm seus cadastros



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PONTO RURAL

restritos em lista de espera e autorização do benefício de forma primordial e prioritária nas inscrições do próximo edital a ser publicado pela municipalidade.

Para fins de planejamento, estima-se o atendimento de até duas propriedades por dia, considerando a distância média de deslocamento no Município. O agendamento será definido pelo Ponto Rural conforme a ordem de prioridade do Item 6.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A inscrição do produtor implica o conhecimento e a acessibilidade integral das condições previstas neste Edital.
- 8.2** A inexatidão das declarações ou irregularidades nos documentos, constatadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do processo de seleção
- 8.3** Os casos omissos relativos a este edital serão dirimidos pela comissão designada pelo Ponto Rural.

Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, dirigido à Comissão do Ponto Rural, que deverá proferir decisão fundamentada em igual prazo. Impugnações ao edital devem ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias da publicação.

9. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. O cadastro terá validade até a data 31/08/2026 ou até o esgotamento do limite de 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será realizada na sede ou porteira principal da propriedade. O produtor deverá garantir acesso ao veículo de carga, e a responsabilidade transfere-se a ele após a descarga. Eventuais danos causados por acesso inadequado serão apurados pela Comissão.

São José dos Campos, 18 de junho de 2026.

Augusto José Delfim Moreira
Secretário Adjunto de Inovação e Desenvolvimento Econômico